

## INFORMAÇÃO – PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

**Disciplina: Trompete**

**2026**

**Código 12**

---

3.º Ciclo do Ensino Básico (art.º 10.º da portaria n.º 59/2019 de 28 de agosto; ponto 1 do artigo 29.º Despacho Normativo n.º 3/2026 de 23, de fevereiro)

---

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 3.º Ciclo do ensino básico da disciplina de Saxofone, a realizar em 2026, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Critérios gerais de classificação
- Duração
- Material

### **Objeto de avaliação**

A Prova de Equivalência à Frequência de Saxofone tem por referência o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho nº6478/2017, e as planificações e critérios de avaliação em vigor para o presente ano letivo.

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes aspetos:

- Domínio técnico adequado às exigências do repertório proposto;
- Execução das obras do repertório de clarinete com correção estilística e interpretação musical adequada;
- Precisão rítmica e correção da articulação, evidenciando qualidade sonora;
- Execução adequada das dinâmicas, com fraseado musical coerente;
- Demonstração de competências estilístico-interpretativas adequadas ao nível da prova;
- Encontrar estratégias de resolução para problemas surgidos na execução das peças.

### **Caracterização da prova**

A prova consiste na execução instrumental com a estrutura descrita no quadro 1. A prova é classificada numa escala de 0 a 100 pontos com as respetivas cotações discriminadas abaixo.

### Quadro 1

1) Uma escala maior e relativa menor (até 5 alterações) escala por terceiras e por tercinas, arpejo maior e menor com inversões de três e quatro sons, sétima de dominante com inversões.	15
2) Dois estudos de carácter contrastante indicados no programa da disciplina ou de nível igual ou superior.	15
3) Uma obra completa (Concerto, Sonata ou Sonatina) baseada nos conteúdos e objetivos do 5º grau ou de nível igual ou superior.	15
4) Uma peça ou um andamento de sonata de carácter contrastante e de época diferente de entre as indicadas no programa ou de nível igual ou superior.	30
5) Utilização de trompetes em diferentes afinações (Trompete C; Trompete Mib; Trompete Piccolo; etc....).	15
6) Uma leitura à primeira vista.	10

#### **Critérios gerais de classificação**

Na avaliação da prestação do aluno são considerados os seguintes critérios:

##### Técnica e Controlo Motor

- Correta postura corporal ao longo da execução;
- Independência de movimentos e adequada coordenação motora;
- Rigor na articulação instrumental;
- Clareza e precisão na execução técnica.

##### Rigor Rítmico e Leitura Musical

- Rigor rítmico e estabilidade da pulsação;
- Correção da leitura musical;
- Coerência temporal e controlo do discurso musical.

##### Sonoridade e Projeção

- Qualidade da sonoridade produzida;
- Adequada projeção sonora em função do espaço e do instrumento;
- Controlo dinâmico e tímbrico.

##### Interpretação e Musicalidade

- Compreensão formal e estilística das obras apresentadas;
- Correto fraseado e articulação do discurso musical;
- Coerência musical global e adequação expressiva.

### Presença em Palco e Atitude Performativa

- Presença e atitude em palco;
- Capacidade de concentração durante a execução;
- Segurança, continuidade e domínio da performance musical.

Importa dar nota dos seguintes pontos:

1. A duração da prova depende do programa a executar não podendo, todavia, ultrapassar os 45 minutos.
2. O aluno deverá realizar a prova no seu próprio instrumento. Todavia, poderá ser emprestado um instrumento por parte do estabelecimento de ensino caso exista disponibilidade.
3. A classificação da prova será, posteriormente, convertida para níveis de 1 a 5, de acordo com a legislação em vigor.
4. Importa referir que na prova desta disciplina o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação estão balizados pelo programa, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.
5. Pianista acompanhador facultado ao abrigo da portaria n.º 59/2019 de 28 de agosto de 2019, previsto no artigo 10, pontos 3 e 11.

**Duração:** Duração da prova: 45 minutos | A prova é cotada para 100 pontos.

**Material Permitido:** Instrumento e partituras.

Elaborado e proposto pelo Departamento Curricular do Departamento  
do Conservatório Regional da Horta e Educação Musical  
a 22 de abril de 2026  
Aprovada pelo Conselho Pedagógico a 28 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Pedagógico,

